HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ - 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00011908/2025-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

### DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de fevereiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 942,27 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa DIAGNOSE LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA - CNPJ - 02.717.445/0001-12, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00008745/2025-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

## ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de fevereiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 221,58 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA - CNPJ - 10.632.899/0001-19, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00006157/2025-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

## ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

### DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de fevereiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 820,64 (oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA - CNPJ - 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00145563/2024-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA Ordenador de Despesas

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240045/2024-SEAPE, (04026-00048616/2024-91), instaurada pela Portaria nº 277, de 12/11/2024, publicada no DODF nº 220, de 18/11/2024, página 31, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 18/02/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (163254556).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022; e

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e à Cooperativa COOBRATAETE/DF:

Considerando os cálculos de revisão tarifária, baseados em apuração de custos operacionais, realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica nº 04/2025 - SEMOB/COTARB/DITAR/GECTC (161392950);

Considerando que foi concedido ao Permissionário José Nacélio Figueiredo o direito à ampla defesa, ao contraditório, e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício nº 54/2025 - SEMOB/SUACOG (161503878), datado de 27 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como a resposta contida no Ofício nº 08/2025 - JN RURAL TRANSPORTES (161538533);

Considerando que as revisões tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário José Nacélio Figueiredode R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) para R\$ 5,9727 (cinco reais, nove mil setecentos e vinte sete décimos de milésimo).

Art. 2º Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do serviço referente ao Contrato nº 006/2009, no importe de R\$ 5,9727 (cinco reais, nove mil setecentos e vinte sete décimos de milésimo).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 01/01/2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

# EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Publica alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, publicado pela Instrução Normativa Nº 008/2023, conforme Deliberação nº 83/2025 do Conselho de Administração, disponível na íntegra no site oficial da Emater-DF(https://emater.df.gov.br/).

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43, do Estatuto Social, aprovado pela 6º Assembleia Geral Extraordinária e publicado no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, e pelo art. 5º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 04/2020, publicado no DODF nº 197/2020, de 16 de outubro de 2020, EMATER-DF, resolve:

Art. 1º Publicar as alterações, aprovadas pela Deliberação nº 83/2025 do Conselho de Administração, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), publicado pela Instrução Normativa nº 08/2023 (122299769), conforme contido nos autos do processo SEI nº 00072-00001080/2022-27.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. CLEISON MEDAS DUVAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de Abril de 2022,

e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de Novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI 00193-00000380/2021-69, em rito Sumaríssimo, a serem conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 112, de 03 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 191, de 04/10/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO: 00111-00008102/2022-85. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - ADTAG. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II. do 86°, do art. 3° da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024. o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, que regulamenta a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, resolvem:

Art. 1º Definir as competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet) na operacionalização do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024 e da Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. A referida política tem por finalidade garantir o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua.

Art. 2° Compete à Sedes:

- I promover o cadastramento das pessoas em situação de rua, compreendendo dados pessoais e a qualificação para o trabalho;
- II fornecer orientações e diretrizes para garantir a padronização e qualidade dos dados;
- III coordenar e monitorar a execução do cadastramento nas unidades;
- IV compilar e padronizar os dados recebidos de suas unidades;
- V disponibilizar à Sedet, por meio de cadastro compartilhado, o cadastro das pessoas em situação de rua, nos termos do inciso I;
- VI promover o acompanhamento socioassistencial das pessoas contratadas;

Art. 3° Compete à Sedet:

- I receber dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal dados dos contratos firmados entre o distrito federal e empresas privadas referentes a obras e serviços, incluindo quantitativos de contratações do quadro de pessoal a serem realizadas;
- II cadastrar e manter atualizado o cadastro das pessoas em situação de rua no Sistema Público de Emprego (SINE), por meio de atendimento na Agência de Atendimento ao Trabalhador;
- III analisar e classificar o perfil das pessoas cadastradas e encaminhá-las para qualificação, caso necessário;
- IV disponibilizar Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, quinzenalmente, nos Centros POPs para facilitar o acesso ao cadastro;
- V receber a demanda de vagas das empresas contratada e cadastrá-las no SINE;
- VI receber a declaração expedida pela Sedes, conforme o art. 2º, §8º do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, e, encaminhar à empresa contratada os candidatos à vaga inscritos no Cadastro, consoante art. 2°, §7° do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024.
- Art. 4º A Sedes e a Sedet assumem, reciprocamente, a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a realização do objeto constante desta Portaria Conjunta, e observando os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- § 1º Os dados, objetos desta Portaria Conjunta, serão utilizados para finalidade exclusiva prevista nesta Portaria.
- § 2º Os responsáveis pelo tratamento de dados das respectivas Secretarias terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução desta Portaria Conjunta, dando ciência à autoridade máxima de cada órgão sobre as providências adotadas.
- Art. 5º A operacionalização desta Portaria Conjunta dar-se-á por meio do Plano de Trabalho anexo contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- I a especificação dos dados e as respectivas finalidades da utilização;
- II a forma de transferência de dados entre os órgãos:
- III os esclarecimentos sobre a possibilidade de conservação ou a necessidade de eliminação após o término do tratamento;
- IV a descrição das medidas técnicas e administrativas adotadas para proteção dos dados pessoais e de incidentes de segurança;
- V o fluxo procedimental de trabalho de todo o processo.
- Art. 6º Fica instituído Comitê Permanente de Acompanhamento, com objetivo de acompanhar e propor melhorias no fluxo de trabalho das competências descritas nesta Portaria.
- § 1º O Comitê ficará subordinado à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
- § 2º O Comitê será composto por dois representantes titulares e suplentes da Sedes e da
- § 3º O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social designará, por meio de Ordem de Serviço, os servidores que participarão do referido Comitê.
- § 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- § 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 4 meses e elaborará relatório de acompanhamento a ser encaminhado aos titulares das Pastas envolvidas
- § 6º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá conter dados estatísticos de resultados e informações sobre a eficácia do cumprimento da reserva de vagas
- § 7º O Comitê poderá se reunir extraordinariamente mediante convocação da maioria de seus membros.
- §8º O Comitê poderá solicitar dados e informações às Secretarias de que trata a presente portaria conjunta.
- Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

### THALES MENDES FERREIRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

### ANEXO

Este anexo é parte indissociável da Portaria Conjunta nº 02, de 10 de fevereiro de 2025 PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ	
Secretaria Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes)	04.251.080/0001-09	
CIDADE	CEP	
Brasília	70.770-501	
ENDEREÇO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	DDD/Telefone	
SEPN 515, Lote 2, Bloco B - Ed. Espaço 515, Asa Norte	(61)3773-7180	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF	
Ana Paula Marra	062*****08	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social	1689295x	

1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO / ENTIDADE PARTÍCIPE	CNPJ	
Secretaria Desenvolvimento, Trabalho e Renda (Sedet)	34.346.776/0001-80	
CIDADE	CEP	
Brasília	70.750-541	
ENDEREÇO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	DDD/Telefone	
SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte	(61) 3773-9482	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF	
Thales Mendes Ferreira	697.***.***-59	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Secretário de Estado de Desenvolvimento, Trabalho e Renda	0274371-X	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto	Período de Execução		
Título do Projeto  Definição de fluxos e procedimentos	Início A contar da data da publicação da Portaria	Término Indeterminado	